



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GAB-REQ/030

Vitória-ES. 25 de fevereiro de 2026

Senhor Vereador
Anderson Goggi Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Assunto: Resposta à Solicitação de esclarecimento sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho resposta ao OF. PRE. Nº 022/2026, expedido pelo vereador Anderson Goggi, Presidente da Câmara Municipal de Vitória que solicita esclarecimento sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026 de autoria dos vereadores Ana Paula Rocha, Bruno Malias, Pedro Três, Professor Jocelino e Karla Coser, acompanhado do ofício nº 028/2026 - SEGOV/GAB - Secretaria de Governo.

Atenciosamente,

Luciano Forrechi
Secretário de Governo em exercício

Ref. Proc.

1378906/2026 - PMV

2448/2026 - CMV



OF. PRE. Nº 022/2026

Vitória, 13 de fevereiro de 2026

A Sua Excelência o Senhor LORENZO PAZOLINI
Prefeito do Município de Vitória

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre o Projeto de Decreto Legislativo n. 02/2026.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, com fundamento no art. 268 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, para tratar do Processo nº 2448/2026, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2026.

A referida proposição, de autoria dos Vereadores Ana Paula Rocha, Bruno Malias, Pedro Trés, Professor Jocelino e Karla Coser, tem como objeto a sustação dos efeitos do art. 3º da Portaria nº 001/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Governo.

A justificativa apresentada pelos autores aponta que o referido ato normativo exorbitou do poder regulamentar ao condicionar ações e publicidade a uma análise prévia do Poder Executivo, sem estabelecer critérios objetivos, prazos ou procedimentos claros.

Conforme determina o art. 268 do Regimento Interno, a Câmara Municipal deve oficiar o Poder Executivo para que, caso julgue necessário, preste os devidos esclarecimentos sobre a matéria.

Dessa forma, encaminhamos a Vossa Excelência cópia integral do Projeto de Decreto Legislativo em anexo e solicitamos que, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, sejam enviados a esta Casa de Leis os esclarecimentos que o Poder Executivo julgar pertinentes.

Agradecendo a atenção, colho o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração.

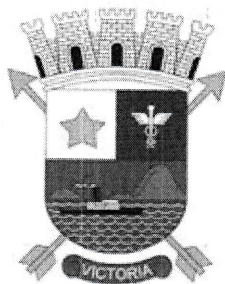
Respeitosamente,

ANDERSON
GOGGI
RODRIGUES:05
516775701

Assinado de forma digital
por ANDERSON GOGGI
RODRIGUES:0551677570
1
Dados: 2026.02.13
15:41:44 -03'00'

Anderson Goggi
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788. Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO GERAL ELETRÔNICO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
2448/2026	2481/2026	10/02/2026 10:41:34	10/02/2026 10:30:33

Tipo

Número

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 2/2026

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

ANA PAULA SILVA DA ROCHA

Co-autor(es):

BRUNO MALIAS MENDES, PEDRO MANSUR TRÉS, JOCELINO DA CONCEIÇÃO SILVA JÚNIOR, KARLA SILVA COSER

Ementa:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - Susta os efeitos do art. 3º da Portaria nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Governo.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3400380034003800310039003A004300, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da

Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3300330039003000380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020.

fls. 1

25/02/2026, 09:29

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Susta os efeitos do art. 3º da Portaria nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 1º. Ficam sustados os efeitos do artigo 3º da Portaria nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Governo, que condiciona ações, iniciativas, ajustes, instrumentos, bem como formas de divulgação, publicidade e exposição de marcas relacionadas ao desfile, à prévia análise e aprovação de Secretarias Municipais.

Art. 2º. Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 09 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Rocha
Vereadora | PSOL

Karla Coser
Vereadora | PT

Bruno Malias
Vereador | PSB

Pedro Trés
Vereador | PSB

Professor Jocelino
Vereador | PT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo¹ tem por finalidade sustar os efeitos do artigo 3º da Portaria nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Governo, por vício material decorrente da ausência de critérios objetivos, prazos definidos e procedimento administrativo claro para a submissão, análise e aprovação das ações nele previstas.

O dispositivo impugnado impõe condicionamento prévio amplo e genérico a toda e qualquer ação, iniciativa, ajuste, instrumento, forma de apoio, patrocínio, contrapartida, captação de recursos ou divulgação relacionada ao desfile, sem, contudo, estabelecer parâmetros normativos mínimos, tais como a definição do órgão responsável pela instauração e condução do processo; os prazos para manifestação da Administração; os critérios técnicos ou legais de avaliação; a possibilidade de recurso ou revisão administrativa; e a forma de protocolo e tramitação das solicitações.

Tal lacuna normativa compromete os princípios da legalidade, segurança jurídica, razoabilidade, eficiência e transparência, podendo gerar decisões discricionárias desprovidas de motivação adequada, além de insegurança para os interessados e para os próprios agentes públicos responsáveis pela análise.

Ademais, a imposição de exigências administrativas sem a correspondente regulamentação detalhada extrapola o poder regulamentar, ao criar condicionantes sem suporte procedimental mínimo, o que justifica a atuação do Poder Legislativo para sustar seus efeitos, conforme prerrogativa constitucional e orgânica de controle dos atos normativos do Executivo.

¹ Art. 206 Destinam-se os projetos:

II – De Decreto Legislativo, a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, que não disponha, integralmente,

sobre assunto de sua economia interna com efeito externo, tais como:

- a) autorização ao Prefeito ou ao Vice-Prefeito para se ausentar do Município, nos termos da Lei Orgânica;
- b) julgamento das contas do Prefeito Municipal;
- c) consulta plebiscitária;

d) sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar.

(...)” (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória).

Ver, ainda, Art. 59, VI, do Regimento Interno.

Diante do exposto, entende-se necessária e juridicamente adequada a sustação do artigo 3º da Portaria nº 001/2026, preservando-se a legalidade administrativa e o equilíbrio entre os Poderes.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 09 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Rocha
Vereadora | PSOL

Karla Coser
Vereadora | PT

Bruno Malias
Vereador | PSB

Pedro Três
Vereador | PSB

Professor Jocelino
Vereador | PT

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330036003400310038003A005000

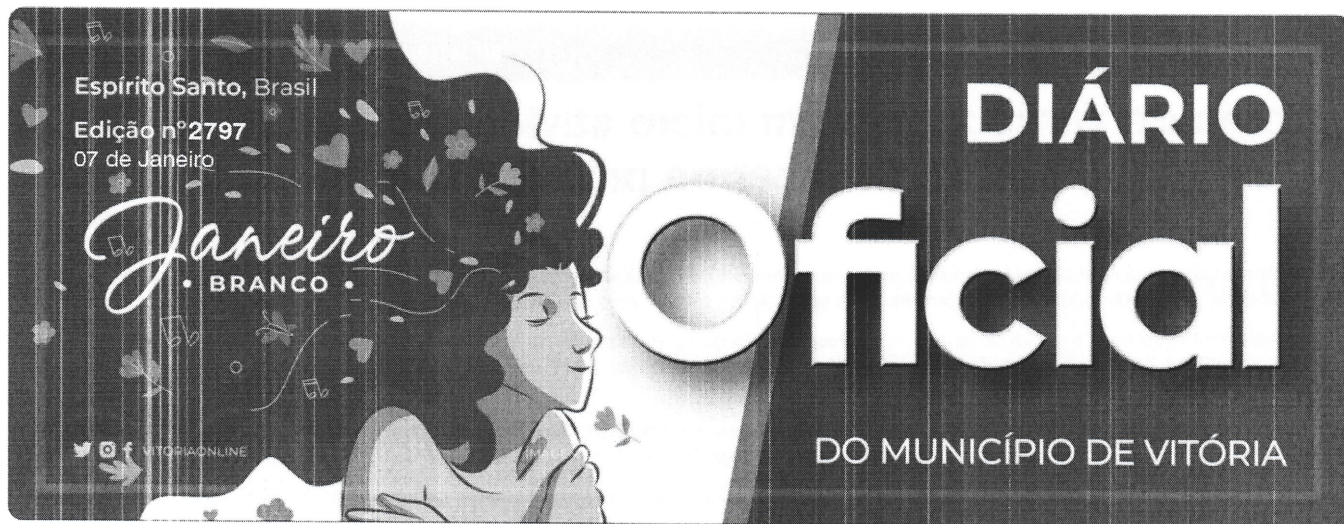
Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em 09/02/2026 12:01
Checksum: **E32B9ADCC418030059095ED66C2580B42AFBF5204AC3BE82D7D2DAE2BCACF51C**

Assinado eletronicamente por **Pedro Mansur Três** em 09/02/2026 13:58
Checksum: **E352B3D75C9E3B0B76363E904F11CFBC2D5DE6A3F424D098508F6F8E942A220B**

Assinado eletronicamente por **Karla Silva Coser** em 09/02/2026 19:10
Checksum: **7761B1E9F4B46FDD1D4C4247528FC66E3076769E1FBFF53359E8FFC5ED33BADA**

Assinado eletronicamente por **Bruno Malias Mendes** em 10/02/2026 08:34
Checksum: **C53520E58155B4EA01553C654AE557D26AD933FAD77BA3CF317C54D683205BBC**

Assinado eletronicamente por **Jocelino da Conceição Silva Júnior** em 10/02/2026 10:30
Checksum: **F7857A0FD1555D95CCE9024E13DA695C0977D03E7C9C801AC554F1635DE90181**



Vitória encerra 2025 com 30% menos mortes no trânsito

Publicada em 05/01/2026, às 17h50
Por Gláucio Carriero (gcpereira@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes



A capital capixaba encerrou o ano de 2025 com uma redução de 30% no número de mortes no trânsito em comparação com o ano anterior. O resultado reforça o impacto positivo das políticas de segurança viária adotadas na cidade e evidencia a importância da combinação entre fiscalização constante e ações educativas. Em 2024 foi registrado que 33 pessoas perderam a vida em acidentes no trânsito. Em 2024 foram 47 mortes.

Para o gerente de Operações e Fiscalização de Trânsito da Guarda de Vitória, Marcelo Paraguassu, a redução da letalidade é reflexo direto de um trabalho contínuo e integrado. "O trânsito é um espaço coletivo, onde cada escolha faz diferença. Quando reforçamos a fiscalização e, ao mesmo tempo, investimos em orientação e educação, conseguimos reduzir comportamentos perigosos e salvar vidas. Esse resultado mostra que estamos no caminho certo, mas o desafio é permanente", destacou.

Ao longo do ano, a Guarda Civil Municipal de Vitória intensificou o trabalho no trânsito, com blitzes regulares em pontos estratégicos, operações temáticas, ações educativas e o uso de tecnologia para monitoramento das vias. As iniciativas tiveram como foco principal coibir comportamentos de risco, retirar de circulação veículos e condutores irregulares e promover uma mudança de atitude no trânsito.

"Os condutores, pedestres e ciclistas também têm papel fundamental. Respeitar os limites de velocidade, não usar o celular ao volante, não dirigir após consumir álcool e manter o veículo em condições adequadas são atitudes simples que evitam tragédias", observou Paraguassu.

O secretário de Segurança Urbana de Vitória, Amarílio Boni, ressaltou que os números confirmam a efetividade da política adotada pelo município.

"A redução de 30% nas mortes no trânsito é resultado de um esforço coletivo, liderado pela Guarda de Vitória, que atua de forma preventiva, educativa e fiscalizatória. Investimos em tecnologia, planejamento e presença constante nas ruas, sempre com foco na preservação da vida", afirmou.

Em 2026, a Guarda de Vitória recebeu um reforço de mais 102 novos guardas municipais que darão continuidade a essas ações no trânsito.

Segundo o secretário, a participação da sociedade é essencial para avançar ainda mais. "Um trânsito mais seguro se constrói com responsabilidade compartilhada. Cada cidadão que respeita as regras contribui para uma cidade mais humana, com menos acidentes e menos perdas irreparáveis", concluiu.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE VITÓRIA, com o identificador 3300330039003000380034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Arena de Verão 2026: têm início atividades esportivas no complexo de lazer da praia de Camburi

Publicação em 05/01/2026, às 16h05
Por Eduarda Miranda (eocmjesus@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Foi dada a largada para as atividades esportivas na Arena de Verão 2026! A Secretaria de Esportes e Lazer da capital preparou uma programação diversificada, repleta de modalidades esportivas para agitar desde a areia até o mar de Camburi, que iniciaram no sábado (3).

As atividades seguem até o dia 25 de janeiro, com programação diária. Professores de Educação Física e outros profissionais estão prontos para receber o público. Ao todo, a Arena ofertará mais de 50 modalidades esportivas, com uma média de 14 horas diárias de atividades, garantindo diversão, esporte, lazer e interação para moradores e turistas.

"Uma programação com diversas modalidades e atividades nesta Arena de Verão 2026. Tudo isto para integrarmos atletas e comunidade na capital de todos os capixabas", afirma o Secretário de Esportes e Lazer Rodrigo Ronchi.

No primeiro sábado do ano, o destaque ficou para as lutas como Jiu-jitsu, Karatê e Wrestling, além do Vôlei de Praia. Já no domingo, a diversão ficou por conta do xadrez, flat football, tiro com arco e kickboxing, modalidades que trouxeram atletas, projetos sociais e muita inclusão.

O organizador das lutas, Fledis Oliveira, comemorou o retorno positivo da ação. "É muito importante estar levando o esporte para locais que normalmente não são praticados, para novos espaços", disse.

"Na abertura da Arena, levamos o wrestling, que se tornou uma modalidade olímpica, o Beach wrestling, além de MMA, kickboxing, Grappling e luta livre. Tivemos, também, um momento de jiu jitsu com crianças de projetos sociais, onde tivemos premiações, e muitos tiveram a primeira experiência de poder levar uma medalha, e sentir a emoção de está num pódio", finaliza.

A programação do primeiro final de semana da Arena contou com mais um coordenador Oliveira, o Lucas. "Foi uma experiência muito especial participar da Arena de Verão e ver o Flag Football ocupando esse espaço tão democrático e simbólico que é a praia de Camburi", comenta.

"Para nossa equipe foi um momento de apresentar o esporte, trocar com o público e sentir a curiosidade e o interesse de quem estava passando, muitas vezes tendo o primeiro contato com o Flag".

"A iniciativa da Prefeitura de Vitória mostra um olhar sensível e atual para o esporte. Trazer uma modalidade que vem crescendo tanto no Brasil, que é inclusiva, acessível e que recentemente foi anunciada como esporte olímpico, é também investir em futuro, diversidade esportiva e novas oportunidades", completa.

A programação também contou com esportes como Xadrez. O organizador e presidente da Federação Capixaba de Xadrez, Paulo César Vieira, afirma que a Arena de verão se tornou um marco na modalidade. "O espaço montado é muito bem organizado e aglutina pessoas de todos os grupos, oferecendo uma estrutura digna para que todos possam participar das modalidades esportivas".

Programação

• Quarta-feira (07)

Ginástica - 7h às 8h - Espaço Tenda

Atividades Recreativas - 8h às 12h e 14h às 17h - Espaço Quadra

Ginástica e Circuito Funcional - 17h às 18h30 - Espaço Quadra

Zumba - 18-19h

Copa Vitória de Futebol de Areia - 19h às 22h30 - Espaço Quadra

• Quinta-feira (08)

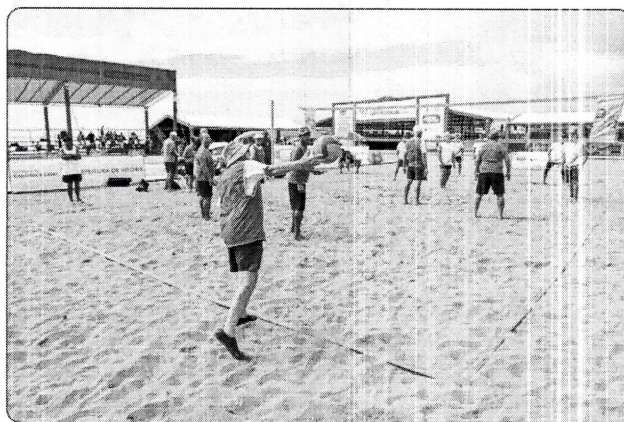
Ginástica - 7h às 8h - Espaço Tenda

Circuito Vix - aula de Beach Soccer - 7h às 9h - Espaço Quadra

Atividades Recreativas - 8h às 12h e 14h às 17h - Espaço Quadra

Ginástica e Circuito Funcional - 17h às 18h30 - Espaço Quadra

Super Quinta: Copa Vix de Beach Hand - 19h30 às 22h30



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3400380034003500310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3300330039003000380034003A005600, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE GOVERNO

OFÍCIO N.º 028/2026 - SEGOV/GAB

Vitória, ES, na data da assinatura digital.

AO EXMO. SR. LORENZO PAZOLINI
Prefeito do Município de Vitória

Ref.: PROCESSO N.º 1378906/2026

Exmo. Sr. Prefeito,

Cuida-se do OF. PRE. n.º 022/2026, oriundo da Câmara Municipal de Vitória, que encaminha o Processo n.º 2448/2026, referente ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 02/2026, cujo objeto consiste na sustação dos efeitos do art. 3º da Portaria SEGOV n.º 001/2026.

Inicialmente, cumpre registrar que a Portaria n.º 001/2026 foi editada no exercício regular do poder regulamentar administrativo, no contexto da organização e governança dos Desfiles de Blocos de Rua no Município de Vitória, com a finalidade de assegurar padronização mínima, coordenação intersetorial, integridade procedimental e conformidade jurídica das ações associadas ao evento.

O art. 3º da referida Portaria estabelece a necessidade de análise técnica antecedente à formalização de apoios, patrocínios, bonificações, permutas, contrapartidas, captação de recursos, vantagens econômicas ou benefícios, bem como à divulgação, publicidade, propaganda, comunicação visual ou exposição de marcas e conteúdos relacionados aos desfiles.

Tal disciplina encontra fundamento direto nos princípios que regem a Administração Pública, notadamente aqueles previstos no art. 37 da Constituição Federal — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência —, especialmente no que concerne à publicidade institucional e à preservação da finalidade pública dos atos administrativos.

Importa consignar que a atuação normativa do Município não tem por objetivo restringir ou tolher a livre manifestação cultural, tampouco criar obstáculos indevidos à organização dos blocos. Ao revés, o ente público tem atuado de forma proativa no incentivo e fomento à atividade cultural, inclusive mediante aporte de recursos públicos, disponibilização de estruturas operacionais e apoio logístico, como trios elétricos, infraestrutura urbana, serviços de ordenamento e demais providências necessárias à realização segura e qualificada dos desfiles de blocos de rua.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE GOVERNO

Nesse contexto, a previsão de verificação administrativa anterior à veiculação de conteúdos e à formalização de contrapartidas associadas a recursos públicos constitui medida de organização e coerência institucional, destinada a assegurar a adequada utilização da marca pública, a observância das diretrizes legais aplicáveis e a correta formalização dos atos vinculados ao apoio municipal.

O dispositivo identifica expressamente os órgãos responsáveis pela análise (Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação), afastando qualquer alegação de indeterminação decisória. Ademais, a Portaria, considerada sistematicamente, integra procedimento administrativo formal, com protocolo em sistema eletrônico e prazos mínimos de antecedência, garantindo previsibilidade, rastreabilidade e motivação dos atos.

Dessa forma, o art. 3º da Portaria SEGOV nº 001/2026 revela-se instrumento legítimo de organização administrativa, inserido no âmbito do poder regulamentar, sem inovação em matéria reservada à lei, limitando-se à disciplina operacional e procedimental necessária à preservação do interesse público.

Cumprir destacar, ainda, que a sistemática adotada pelo Município de Vitória harmoniza-se com práticas consolidadas em diferentes esferas da Administração Pública. No campo da comunicação institucional, *mutatis mutandis*, a Instrução Normativa SECOM nº 2/2019 disciplina a análise técnica de propostas de patrocínio e respectivas contrapartidas antes de sua execução, enquanto o Decreto Federal nº 6.555/2008 estabelece que a publicidade governamental deve observar finalidade pública e vedação à promoção pessoal, organizando sistema de supervisão institucional da comunicação oficial.

Empresas estatais federais, como a Petrobras e o Banco do Brasil, mantêm programas formais de patrocínio que exigem avaliação técnica e jurídica das propostas e das contrapartidas de visibilidade antes da formalização do apoio.

No âmbito estadual, o Decreto nº 66.019/2021 do Estado de São Paulo disciplina a política de comunicação social e estabelece diretrizes de conformidade institucional antes da divulgação de ações publicitárias. No Espírito Santo, o Manual de Aplicação de Marcas do Funcultura disciplina a utilização do brasão e das marcas oficiais em ações culturais apoiadas pelo Estado, prevendo, inclusive, a orientação de que materiais promocionais sejam submetidos à apreciação da área de comunicação da Secretaria competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE GOVERNO

Acerca da matéria, os projetos culturais contemplados pelos editais do Funcultura (Lei de Incentivo à Cultura Capixaba) têm regras claras sobre obrigatoriedade de divulgação dos símbolos oficiais (brasão do Estado, identificações das secretarias envolvidas, etc.) e sobre a forma de exposição desses apoios em materiais promocionais, entrevistas e mídias, com a observação de ser *“de suma importância que qualquer material promocional de divulgação seja aprovado antes pelo setor de comunicação da Secult”* (<https://www.es.gov.br/Noticia/funcultura-conheca-as-regras-de-divulgacao-dos-projetos-contemplados-pelos-editais-da-secult>).

Esses exemplos demonstram que a verificação administrativa da conformidade de peças publicitárias e contrapartidas vinculadas a recursos públicos constitui prática ordinária de governança e integridade administrativa, compatível com os deveres de legalidade, impessoalidade, publicidade e transparência.

Ademais, a Portaria SEGOV nº 001/2026 encontra respaldo na própria legislação municipal que disciplina a realização de eventos e a utilização do espaço urbano. O Código de Posturas do Município de Vitória (Lei nº 6.080/2003) estabelece a necessidade de autorização do Poder Público para a realização de eventos e utilização de logradouros públicos, condicionando tais atividades ao atendimento das normas administrativas pertinentes.

No mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 19.614/2021 regulamenta a realização de eventos no Município, exigindo formalização de pedido administrativo, apresentação de documentação e observância de requisitos técnicos definidos pelos órgãos competentes. O Decreto nº 26.003, por sua vez, disciplina especificamente os Desfiles de Blocos de Rua, estabelecendo regras complementares de organização e atuação integrada das Secretarias envolvidas.

Nesse panorama normativo, a Portaria SEGOV nº 001/2026 não institui condicionantes inéditas, mas detalha procedimento complementar de conformidade institucional no âmbito de regime jurídico já previamente instituído.

À vista dessas considerações, verifica-se que o dispositivo questionado insere-se em contexto normativo mais amplo de organização administrativa, não se tratando de medida excepcional ou desarrazoada, mas de providência coerente com práticas consolidadas e com o arcabouço jurídico municipal vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE GOVERNO

Por fim, registra-se que o Município de Vitória permanece à inteira disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários, reafirmando seu compromisso com o diálogo e a cooperação institucional, a integração harmônica entre os Poderes, o fortalecimento das políticas públicas e a estrita observância do ordenamento jurídico.

Atenciosamente,

Assinado de forma
digital por LUCIANO
FORRECHI:02463362774
Dados: 2026.02.24
17:45:10 -03'00'

LUCIANO FORRECHI
Secretário Municipal de Governo

O documento foi adicionado eletronicamente por LUCIANO FORRECHI, CPF:
*** *33.627-** em 24/02/2026 17:47:11. Para verificar a autenticidade do documento, vá
ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
D57557A5-A8F2-4E31-BD56-A746CB11605F

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330039003000380034003A005000

Assinado eletronicamente por **Valdir Barcelos de Jesus** em **11/03/2026 15:15**

Checksum: **81570F251CCAB5141A470AB647528F8C50407AB01A5FF30748D4175E64218EB0**